

MERCOSUL/CCM/DIR. Nº 08/16

**AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO  
(REVOGAÇÃO DA DIRETRIZ CCM Nº 46/15)**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 07/94, 22/94, 68/00, 31/03, 38/05, 59/07, 28/09 e 58/10 do Conselho do Mercado Comum, a Resolução Nº 08/08 do Grupo Mercado Comum e a Diretriz Nº 46/15 da Comissão de Comércio do MERCOSUL.

**CONSIDERANDO:**

Que a CCM aprovou, mediante a Diretriz CCM Nº 46/15, a solicitação apresentada pela República Argentina para aplicação de uma determinada medida tarifária no marco da situação prevista no inciso 4º do Artigo 2º da Resolução GMC Nº 08/08.

Que a República Argentina, no uso da faculdade conferida aos Estados Partes incorporou o produto objeto da medida a sua Lista Nacional de Exceções à Tarifa Externa Comum.

**A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL  
APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:**

Art. 1º – Revogar a Diretriz CCM Nº 46/15 “Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento”.

Art. 2º - Esta Diretriz não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes.

**CXLVI CCM - Montevidéu, 16/III/16.**